



LEI Nº 824, de 05 de julho de 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, Estado do Ceará, Sr. José Rubecy Rodrigues do Nascimento, no exercício da competência privativa prevista nos arts. 74, *caput*, e 95, inciso "VI", ambos da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), na circunscrição do Município de General Sampaio-CE, em 02 (dois) salários mínimos, nos termos da nova redação do §9º, do Art. 198 da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, de cada unidade administrativa direta que o servidor esteja vinculado.

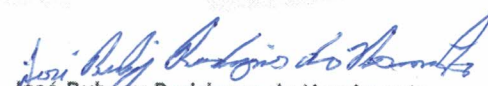
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Paço da Prefeitura de General Sampaio-CE, 05 de julho de 2022.

Atenciosamente,



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal


José Rubecy Rodrigues do Nascimento
Prefeito do Município de General Sampaio